

PORTARIA Nº 749 de 01/10/2018

Estabelece as regras de funcionamento e composição do **Gabinete de Gestão de Crise** e do **Comitê de Gestão de Crise** da **Universidade Positivo**.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Criar e estabelecer as regras para o funcionamento do **Gabinete de Gestão de Crise** e do **Comitê de Gestão de Crise** da **Universidade Positivo**.

Art. 2º Para fins desta Portaria e de funcionamento do Gabinete de Gestão de Crise e do Comitê de Gestão de Crise, **crise** é o *acontecimento inesperado, gerador de pânico e/ou insegurança, no qual pode haver vítimas ou não, em que há necessidade urgente de gerenciamento dos danos e que afeta o funcionamento das atividades (acadêmicas, administrativas, financeiras, entre outras) da UP.*

Parágrafo único. São situações de crise:

- I - **Situações extremas:** suicídio, acidentes, atos de terrorismo, atiradores-ativos, tomada de reféns, explosões, sequestro, desabamento, desaparecimento de aluno, ato de violência, incêndio, riscos de imagem, manifestações, depredações, calamidade pública, etc.
- II - **Desastres naturais:** enchente, tempestade, incêndio, desabamento, etc.
- III - Qualquer outro acontecimento que se enquadre na descrição contida no *caput* deste artigo.

Art. 3º Compete ao **Gabinete de Gestão de Crise:**

- I - Aprovar os Planos de Emergência, elaborados pelo Comitê de Gestão de Crise, para as diversas categorias de crise.
- II - Tomar as decisões e agir estrategicamente para gerenciar as situações de crise.
- III - Aprovar a liberação de eventuais recursos financeiros necessários ao gerenciamento de situações de crise.
- IV - Acompanhar o gerenciamento de situações de crise, feito pelo Comitê de Gestão de Crise.

Art. 4º Compete ao **Comitê de Gestão de Crise:**

- I - Elaborar os **Planos de Emergência**, para as diversas categorias de crise, e submetê-los para aprovação do Gabinete de Gestão de Crise (atuação preventiva).

- II - Capacitar os funcionários da UP para atuação nas situações de crise, conforme disposto no Plano de Emergência (atuação preventiva).
- III - Fazer o gerenciamento de situações de crise, executando o Plano de Emergência aprovado, e atualizar o Gabinete de Gestão de Crise, sempre que possível, sobre o andamento da situação.
- IV - Solicitar liberação de eventuais recursos financeiros necessários ao gerenciamento de situações de crise.
- V - Prestar todo o suporte necessário ao Gabinete de Gestão de Crise.

Art. 5º Plano de Emergência é o documento elaborado pelo Comitê de Gestão de Crise, com o objetivo de planejar e organizar a atuação da UP, caso determinada situação de crise ocorra, de modo que a instituição atue de maneira protocolar e eficiente durante a crise.

Parágrafo único. Após aprovação do Plano de Emergência pelo Gabinete de Gestão de Crise, serão elaboradas as **documentações complementares** (ata, fluxo, procedimento operacional, manual) que serão encaminhadas ao setor de Qualidade e Auditoria de Processos, para publicação no sistema Primazia, e os regulatórios internos, a serem publicados pela Reitoria.

Art. 6º O Comitê de Gestão de Crise se reunirá periodicamente e suas reuniões serão registradas em ata.

Parágrafo único. O Gabinete de Gestão de Crise se reunirá esporadicamente, quando houver demanda, por exemplo, para aprovação dos Planos de Emergência, definições em situações de crise, etc.

Art. 7º Os membros do Gabinete de Gestão de Crise e do Comitê de Gestão de Crise serão nomeados em Portaria do Reitor.

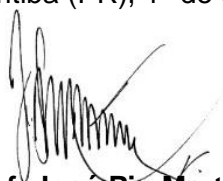
§ 1º Cada membro deverá indicar quem será seu substituto, caso não possa comparecer às reuniões ou esteja ausente em momento que coincida com situação de crise.

§ 2º Terceiros, com conhecimento técnico especializado, poderão ser convidados para participar das reuniões do Gabinete de Gestão de Crise e/ou do Comitê de Gestão de Crise.

Art. 8º Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 1º de outubro de 2018.



Prof. José Pio Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)